

TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2021

ATA DE LICITAÇÃO

REFERENTE AO TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2021

Às quatorze horas e dez minutos do décimo quatorze dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, na Sala de sessões da Câmara Municipal do Município de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, sendo o presidente Ravyan Scabelo Gastaldi, tendo como membros Elizabete Batista Pereira Silva, Jordana Favaro Altoé, Cleiber Ribeiro Santana e Diego Alves Assis Fernandes da licitação na modalidade Tomada de Preços de nº 022/2021, que versa a prestação de serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo dos espaços públicos do Município de Pinheiros/ES.

As despesas decorrentes deste certame correrão por conta da dotação orçamentária do Orçamento da Prefeitura Municipal de Pinheiros, referente ao exercício de 2021 e caso necessário para o exercício de 2022.

O referido certame fora publicado no Diário Oficial da União, Estado e no site do Município.

Tiveram interesse em participar deste certame 02 (duas) empresas, sendo que só a empresa **JOSÉ ALVES AMORIM**, se credenciou, qual apresentou seu representante o Sr. José Alves de Amorim, portador do CPF de sob nº 086.169.218-77 e ID 19733341 SSP/SP.

- PLANTAR – JARDINAGEM E PAISAGISMO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Iniciamos a abertura da "Proposta de Preços" e vimos que as empresas apresentaram os seguintes valores:

- **JOSÉ ALVES AMORIM**, apresentou Proposta no valor de R\$ 78.101,15 (setenta e oito mil, cento e um reais, quinze centavos), cotando os itens 01 e 02.
- PLANTAR JARDINAGEM E PAISAGISMO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, apresentou Proposta no valor de R\$ 112.544,96 (cento e doze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais, noventa e seis centavos), cotando também os itens 01 e 02.

Encerrada a fase de proposta, passamos a abrir os envelopes de habilitação, passando os documentos à análise dos licitantes, oportunidade em que foram distribuídos formulários para registros de possíveis irregularidades ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2021

questionamentos, tendo a empresa PLANTAR – JARDINAGEM E PAISAGISMO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA feito uso desta premissa, apresentando questionamentos em desfavor dos documentos apresentados pela empresa JOSE ALVES DE AMORIM alegando que a mesma não cumpriu com as regras editalícias, vez que o mesmo declarou ciência que o certame era para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sendo que a impugnada se enquadra como Microempreendedor Individual – MEI.

Relatou ainda que o Edital prevê a contratação de 02 (dois) funcionários para a prestação do serviço, e MEI é limitada a contratação de apenas 01 (um) funcionário. Além disso, a mesma empresa afirmou que a empresa ora questionada não apresentou o Balanço Patrimonial, bem como, o índice de liquidez conforme previstos no Edital.

Assim, a Comissão passou a apreciar os questionamentos iniciando pelo que trata da não apresentação do Balanço Patrimonial e do Índice de Liquidez, chegando a conclusão de ser improcedente, sob a justificativa de que o código Civil, em seu artigo 1.179, § 2º, dispensou o Microempreendedor Individual - MEI da obrigação de escrituração contábil, balanço e demonstração do resultado do exercício.

No que tange ao questionamento de a empresa JOSÉ ALVES AMORIM não se enquadrar nos requisitos de participação do certame elencados no edital, por ser MEI – Microempreendedor Individual, verificamos que a empresa apresentou ciência nos documentos habilitatórios de que a tomada de preços era para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a CPL após análise da documentação e constatação de veracidade das alegações decidiu pelo julgamento procedente do mesmo.

De igual forma, se fez o julgamento pertinente ao questionamento que apontava o descumprimento da cláusula 04 do Termo de Referência anexo ao edital, que exige a contratação de dois funcionários pela empresa participante para execução dos serviços. Logo, por se tratar de MEI a empresa Questionada é impossibilitada legalmente de possuir em seus registros quantidade superior a 01 (um) funcionário de acordo a Lei Complementar 128, de 2008.

Desta feita, julgados todos os questionamentos, a Comissão decidiu pela **INABILITAÇÃO** da empresa **JOSÉ ALVES AMORIM**, oportunidade em que já cientifica seu representante da abertura de prazo recursal de 05 (cinco) dias a contar da publicação da presente ata, ressalvando que o protocolo do recurso deverá ser realizado diretamente no setor de licitações até as 16h00min do último dia do prazo, não sendo aceito pela CPL nenhum protocolo de setores diversos.



TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2021

Outrossim, superada a fase de questionamentos e com a inabilitação da empresa supramencionada, qual se classificava em primeira posição, somado ao fato de não ter sido encontrada nenhuma irregularidade na documentação da empresa **PLANTAR – JARDINAGEM E PAISAGISMO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** tanto pela CPL, quanto pela outra empresa participante, a declaramos como vencedora do presente certame em ambos os itens licitados.

Nada mais havendo a tratar, encerro a presente sessão onde a presente ata será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e no site do Município, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. Da qual eu, Ravyan Scabelo Gastaldi, lavrei a presente ata que após lida e aprovada passa a ser assinada pela CPL e publicada em sua integra no site do Município no endereço www.pinheiros.es.gov.br, na aba pertinente.

RAVYAN SCABELO GASTALDI

Presidente da CPL

CLEIBER R. SANTANA Membro ELIZABETE BATISTA PEREIRA SILVA Membro

DIEGO ALVES ASSIS FERNANDES
Membro

JORDANA FAVARO ALTOÉ Membro